



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2016.

Prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia visando à prestação de serviços de urgência e emergência na operacionalização integral do Pronto Socorro Municipal.

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica
- Data: / /

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 115/2016

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: PRORROGA O PRAZO DO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

PROTOCOLO GERAL Nº 2023/2016

Data: 24/10/2016 - Horário: 17:08



Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, visando a prestação de serviços na operacionalização integral do Pronto Socorro Municipal, Convênio nº 88/2014, por mais três meses.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2016.

Pindamonhangaba, 21 de outubro de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 053 / 2016

Prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa visando à prestação de serviços de urgência e emergência na operacionalização integral do Pronto Socorro Municipal.

**Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos pelo presente Mensagem a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em apartado que *prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa visando à prestação de serviços na operacionalização integral do Pronto Socorro Municipal, Convênio nº 88/2014, por mais três meses.*

O convênio celebrado entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba – Convênio nº 88/2014, terá vigência até 05 de novembro de 2016, conforme cópia anexa.

Assim, é proposta a prorrogação do convênio nº 088/2014, serviços de urgência e emergência (Pronto Socorro Municipal), por três meses, mantendo-se os termos do plano operativo vigente.

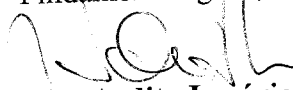
A prorrogação é proposta considerando o vencimento do prazo em novembro/2016 e a proximidade na mudança da gestão pública, desta forma para que não haja descontinuidade dos serviços prestados e a possibilidade da análise pelos novos gestores quanto a celebração de novo convênio, é proposta a prorrogação pelo prazo de três meses.

Este Executivo encaminha o projeto de lei para autorizar a prorrogação do prazo do convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor tempo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 21 de outubro de 2016.


**Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º
88/2014 – 01/2015**

**ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 88/14, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA E A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA.**

Pelo presente instrumento de aditamento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, n.º 1400, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.226.214/0001-19, neste ato representada por sua Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. **SANDRA MARIA CARNEIRO TUTIHASHI**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade n.º 5.586.219-6, e do CPF/MF n.º 019.194.358-40, residente e domiciliada na Rua das Quaresmeiras, n.º 1300, Condomínio Village Paineiras, e de outro lado, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.122.213.0001-15, com sede à Rua Major José dos Santos Moreira, n.º 466, neste ato representado por seu provedor Sr. Dr. **JOSÉ ALBERTO MONTECLARO CÉSAR**, brasileiro, casado, advogado, residente a rua das Quaresmeiras, n.º 1957, Village Paineiras, nesta cidade e comarca, portador da cédula de identidade sob n.º 2819956-x, inscrito no CPF n.º 150.278.808-04 e por seu diretor financeiro, Sr. **DÉCIO PRATES DA FONSECA**, brasileiro, portador do RG n.º 3215974 e CPF n.º 246036358-34, e nos termos da Lei Municipal n.º 5833, de 28 de outubro de 2015, que prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia visando à prestação de serviços de urgência e emergência na operacionalização integral do Pronto Socorro Municipal; e na necessidade de assistência integral à saúde, tem justo e firmado o presente termo de aditamento, que reger-se-á da seguinte forma:

O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do **convênio n.º 88/2014**, para prorrogação do prazo do convênio, aditando-se cláusulas do instrumento original nos termos a seguir expressos:

Cláusula Primeira. Fica aditada a cláusula 21 do Convênio n.º 88/2014 – Da Vigência e da Prorrogação, prorrogando o prazo nos termos seguintes:

“O prazo de validade do presente termo de aditamento é de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura 05/11/2015.”

Cláusula Segunda. Fica alterada o item “a” da Cláusula 14 do Convênio n.º 88/2015 – Dos Documentos Informativos – que passa a vigorar:




MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

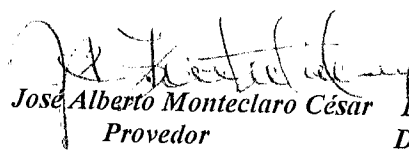
“a) Relatório mensal das atividades desenvolvidas entre o 20º (vigésimo) e 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;”


Cláusula Terceira. Na assinatura do presente instrumento, a CONVENIADA compromete-se a regularizar as prestações de contas do período avençado anteriormente em atendimento às orientações da Gestora no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente termo, sob pena de aplicação de sanção, nos termos previstos nas cláusulas no Convênio nº 88/15.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 05 de novembro de 2015.


Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social


José Alberto Monteclaro César
Provedor


Décio Prates da Fonseca
Diretor Financeiro

